



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 73 DE 2019 – PLENÁRIO
(PEC 133, de 2019)

Suprimam-se o § 15 do art. 40 e os §§ 4º, 5º e 6º do art. 202, alterados pelo art. 1º, e o art. 33 da Emenda Constitucional nº 133, de 2019 – Reforma da Previdência.

JUSTIFICATIVA

Os dispositivos que propomos suprimir permitem que planos administrados por fundos de pensão (Funpresp, Previ, Petrus, entre outros) sejam administrados por entidades abertas de previdência (bancos, empresas privadas, etc.)

Ou seja, que a previdência complementar do servidor não mais será assegurada por entidade fechada, de natureza pública, podendo ser assegurado por entidade aberta de previdência complementar. Permanece o risco de total privatização da previdência complementar, mediante a participação de bancos e seguradoras na oferta de planos de benefício.

É um enorme retrocesso que retira a responsabilidade do ente estatal, e remete inteiramente à lógica do lucro privado a complementação da renda do servidor.

Sala da Sessão, em de setembro de 2019.

Senador PAULO ROCHA
PT/PA



SF/19765.04423-80

Página: 1/2 17/09/2019 15:36:59

4d1ce9a4397e39b7845faca76cf34236b1cda556





EMENDA SUPRESSIVA Nº ,DE 2019 – PLENÁRIO

PEC 133/2019

Privatização Previdência complementar

SENADOR	ASSINATURA
1. Sinos	
2. Jacques	
3. Romário	
4. Fernando	
5. Goulart	
6. Eduardo Braga	
7. PAIM	
8. Djalma	
9. Mairzinho	
10. Kátia de Aquino	
11. Siqueira	
12. Simone	
13. Irandi	
14. Venâncio	
15. Pádua	
16. Dalmo de Azevedo	
17. Luiz do Carmo	
18. Luiz Carlos de Oliveira	
19. Carlos de Oliveira	
20. Reginaldo	
22. Lucas	
23. Romaldo	
24.	
25.	
26.	
27. Basílio	
28. Jorge Roberto	
29. Flavio ARAÚJO	



SF/19765.04423-80

Página: 2/2 17/09/2019 15:36:59

4d1ce9a4397e39b7845faca76cf34236b1cda556

